

NOTA INFORMATIVA COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas, vem a público, mais uma vez, INFORMAR as normas legais - portaria e lei - que tratam da publicidade de nomes e dados pessoais. Bem como, solicitamos a todos, que respeitem as normas legais, para o bem comum de toda a comunidade

PORTARIA Nº 454/2020 MINISTÉRIO DA SAÚDE. Art. 1º Fica declarado, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

LEI 13.853/2019. Lei Federal, veda a divulgação de dados pessoais dos pacientes suspeitos ou confirmados, sendo a violação destes direitos sujeitos a responsabilização administrativa, civil e criminal;

Lei nº 6.259, DE 30 DE OUTUBRO DE 1975. Art 10. A notificação compulsória de casos de doenças tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido;

Parágrafo único. A identificação do paciente de doenças referidas neste artigo, fora do âmbito médico sanitário, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de grande risco à comunidade a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou do seu responsável.

Ou seja, em hipótese alguma, essa Secretaria e seus servidores, estão autorizados a fornecer os dados de pacientes para divulgação conforme prevê a legislação vigente, bem como o local onde houve a possível contaminação, pois, a portaria 454/20 já prevê a transmissão comunitária em todo o território nacional.

Em razão disso, desde o início da pandemia, estamos realizando os trabalhos de isolamento domiciliar, acompanhamento, monitoramento, bem como pedindo à população que cumpra as orientações de isolamento social, evitem visitas, aglomerações e saiam de casa somente em extrema necessidade fazendo uso de máscaras.

Recomendamos: Fique em casa! Se sair, use máscara (Lei Estadual nº 20.189/20).

Catanduvas/PR 04 de junho de 2020.



ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Secretário Municipal de Saúde